



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOTORES ZERO KM, COM MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, VEÍCULOS: VAN EAM-7G59, EMABULÂNCIAS BKU-6I97 E GCR-4G25, PERTENCENTES A FROTA DA SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
LOTE 1 - VAN PEGEOUT PLACA: EAM-7G59 - CHASSI Nº 9V8VBBHXGLA002941					
1	MOTOR ZERO KM	UNID	01	R\$ 35.300,00	R\$35.300,00
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DO MOTOR	UNID.	01	R\$6.720,00	R\$6.720,00
Total LOTE 1: R\$ 42.020,00					
LOTE 2 - AMBULÂNCIA PEGEOUT EXPERT – PLACA: BKU-6I97					
CHASSI Nº 9V8VBBHXGLA004476					
1	MOTOR ZERO KM	UNID	01	R\$35.300,00	R\$35.300,00
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DO MOTOR	UNID.	01	R\$6.720,00	R\$6.720,00
Total LOTE 2: R\$ 42.020,00					
LOTE 3- AMBULÂNCIA PEGEOUT EXPERT – PLACA: GCR-4G25					
CHASSI Nº 9V8VBBHXGLA004470					
1	MOTOR ZERO KM	UNID	01	R\$35.300,00	R\$35.300,00
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DO MOTOR	UNID.	01	R\$6.720,00	R\$6.720,00
Total LOTE 3: R\$ 42.020,00					
SOMA TOTAL DOS LOTES: R\$126.060,00					

1.2. O(s) bens e serviços desse objeto são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3.1.1. A aquisição desses bens (motores zero km) e os serviços de remoção e instalação são enquadrado como não continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Processo tramita na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentado na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28, *inciso I*.

2.2 Administração Pública Municipal, possui a necessidade por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, possui a necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento e instalação de motores novos, zero quilômetro, destinados a duas ambulâncias e uma van pertencentes à frota municipal. A necessidade da contratação decorre do desgaste e comprometimento mecânico dos motores atualmente instalados nos referidos veículos, cuja condição inviabiliza sua utilização regular e segura, comprometendo a prestação dos serviços públicos de saúde. Os veículos são essenciais para o transporte de pacientes, realização de atendimentos, deslocamentos para consultas, exames e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A indisponibilidade desses veículos ocasiona prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população. Diante disso, a substituição dos motores por unidades novas e originais de fábrica mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo maior confiabilidade, segurança, redução de manutenções corretivas e ampliação da vida útil dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição comum, não continuada, a ser contratado mediante pregão.

3.2. A aquisição e prestação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação compreendem o fornecimento de motores novos, zero quilômetro, originais de fábrica, bem como a prestação dos serviços de remoção dos motores existentes, instalação dos novos motores, realização de testes operacionais e entrega dos veículos em perfeitas condições de funcionamento. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observando as especificações técnicas dos fabricantes, as normas de segurança aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, especialmente óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação pertinente às contratações públicas.

4.3. Em razão da necessidade de garantir a compatibilidade técnica, a segurança operacional, a manutenção das características originais dos veículos e a preservação da garantia dos componentes instalados, será admitida a indicação de marca e modelo específicos. Os motores a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente originais de fábrica, compatíveis com as especificações da montadora dos veículos, sendo todos destinados a veículos da marca Peugeot. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar o perfeito funcionamento dos veículos, evitar adaptações que possam comprometer sua segurança e desempenho, bem como garantir a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato a partir da assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

5.1.2. Prazo de execução: 15 dias consecutivos a partir da ordem de execução para início da remoção e instalações dos bens (motores), caso a empresa ganhe mais de um lote, o prazo é válido para a entrega total e não apenas de um dos veículos a ser instalado o motor;

5.1.3. Local e horário para a retirada dos veículos: Horário comercial: 07h às 11h e das 13h às 17h, no almoxarifado municipal, situado a AV: Joaquim Sampaio, nº 100, Jd. Planalto, nesta municipalidade, sobre a responsabilidade de um dos fiscais desse contrato, a empresa deverá assinar um termo de responsabilidade das condições que está sendo entregues os veículos;

5.1.4. Prazo de entrega do objeto:

5.1.5. Prazo para adequação do objeto caso não corresponda ao solicitado ou se houver defeito: 15 dias consecutivos.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Garantia dos bens/serviços:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços / bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Obrigações da Contratante:

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;
- Disponibilizar os veículos para a realização dos serviços de remoção e instalação dos motores;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;
- Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos do contrato e da legislação vigente.

5.5. Obrigações da Contratada:



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

- Fornecer motores novos, zero quilômetro, originais de fábrica e compatíveis com as especificações da montadora dos veículos;
- Executar os serviços de remoção dos motores existentes e instalação dos novos motores, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante, **o serviço de GUINCHO será custeado por conta da contratada;**
- Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados;
- Realizar testes mecânicos e operacionais após a instalação dos motores, assegurando o perfeito funcionamento dos veículos;
- Entregar os veículos em plenas condições de uso, funcionamento e segurança;
- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os motores e para os serviços executados, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante;
- Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades constatadas durante o período de garantia;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por seus empregados;
- Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- Apresentar notas fiscais, certificados de garantia e demais documentos comprobatórios relativos aos motores fornecidos e aos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: Silvio José Paulino

FUNÇÃO: Supervisor de Transporte

CPF: 157.891.778-67

FISCAL DO CONTRATO: Aguinaldo Geraldo da Silva

FUNÇÃO: Encarregado de Transporte da Saúde

CPF: 098.312.868-55

FISCAL DO CONTRATO: Elieder Vieira Reino

FUNÇÃO: Encarregado da Frota

CPF: 213.549.848-38



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, até o 30 (trinta) dias da entrega dos motores devidamente instalados, e entrega dos documentos fiscais, realizada a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

7.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**.

8.2. Necessário apresentar o atestado de capacidade técnica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$126.060,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais) conforme a soma dos custos por lotes;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 021003 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0 0162 – Alienação de bens



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

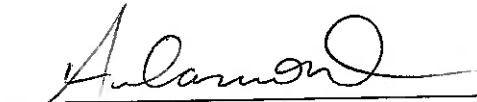
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 431

Gestão/Unidade: 021003 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0. 0100 – Recurso próprio
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha: 319

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 08 de junho de 2026



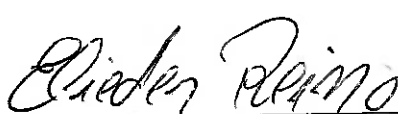
AMANDA DO CARMO MILANI
Assessora da Secretaria de Finanças
Responsável pela elaboração do TR



SILVIO JOSÉ PAULINO
Supervisor de Transporte
GESTOR



AGUINALDO GERALDO DA SILVA
Encarregado de Transporte da Saúde
FISCAL



ELIEDER VIEIRA REINO
Encarregado de Transporte
FISCAL



RELATORIO VEICULAR

Eu Tatiane Rodrigues Andreazzi, portador do CPF 379.013.578-00, representante legal da empresa MECANICA PAINEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.937.390/0001-81. Venho por meio de este informar que o veículo PEGEOUT EXPERT, PLACA EAM7G59, CHASSI 9V8VBBHXGLA002941, chegou em nossa oficina sem funcionamento, através de guincho no dia 06/10/2025 com o KM 362864. Foi constatado através de um diagnostico prévio, que houve um rompimento de uma mangueira do motor, gerando um super aquecimento e com isso causando a pane (trava) no motor. Até o presente momento não foi desmontado para mais diagnósticos futuros. Estamos no aguardo de aprovação.

Sem mais.

04.937.390/0001-81
MECÂNICA PAINEIRAS
Rua Bandeirantes, 268
Centro - CEP: 14980-000
Sales - SP

Sales 08 de Outubro de 2025

Tatiane Rodrigues Andreazzi

MECANICA PAINEIRAS LTDA

RUA BANDEIRANTES, 268, CENTRO, SALES-SP
TEL. 17 99632-9020



RELATORIO VEICULAR PEGEOUT EXPERT BKU6I97

Eu Tatiane Rodrigues Andreazzi, portador do CPF 379.013.578-00, representante legal da empresa MECANICA PAINEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.937.390/0001-81. Venho por meio de este informar sobre o veiculo PEGEOUT EXPERT PLACA BKU6I97 CHASSI 9V8VBBHXGLA004476.

Como prestador oficial de serviços de veículos de PORTE MEDIO da PREFEITURA MUNICIPAL de Sales - Processo 125/25.

Informo que o veiculo precisa de um MOTOR OKM. E por se tratar de serviço especifico, entramos em contatos com nossos parceiros e através de orientações da concessionária ALLMA MOTOR (autorizada Pegeout) da cidade de BAURU-SP, esse tipo de motor não se aconselha a fazer RETIFICA por se tratar de bloco de alumínio, sendo assim é necessário a TROCA completa do motor e seus acessórios de origem para funcionamento.

Sem mais.

04.937.390/0001-81

MECÂNICA PAINEIRAS

Rua Bandeirantes, 268
Centro - CEP: 14980-000

Sales - SP

Sales 21 de maio de 2026

Tatiane Rodrigues Andreazzi

MECANICA PAINEIRAS LTDA

RUA BANDEIRANTES, 268, CENTRO, SALES-SP
TEL. 17 99632-9020



RELATORIO VEICULAR PEGEOUT EXPERT GCR4G25

Eu Tatiane Rodrigues Andreazzi, portador do CPF 379.013.578-00, representante legal da empresa MECANICA PAINEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.937.390/0001-81. Venho por meio de este informar sobre o veículo PEGEOUT EXPERT PLACA GCR4G25 CHASSI 9V8VBBHXGLA004470.

Como prestador oficial de serviços de veículos de PORTE MEDIO da PREFEITURA MUNICIPAL de Sales - Processo 125/25.

Informo que o veículo precisa de um MOTOR OKM. E por se tratar de serviço específico, entramos em contatos com nossos parceiros e através de orientações da concessionária ALLMA MOTOR(autorizada Pegeout) da cidade de BAURU-SP, esse tipo de motor não se aconselha a fazer RETIFICA por se tratar de bloco de alumínio, sendo assim é necessário a TROCA completa do motor e seus acessórios de origem para funcionamento.

Sem mais.

04.937.390/0001-81

Sales 21 de MAIO de 2026

MECÂNICA PAINEIRAS

Rua Bandeirantes, 268
Centro - CEP: 14980-000
Sales - SP

Tatiane Rodrigues Andreazzi

MECANICA PAINEIRAS LTDA

RUA BANDEIRANTES, 268, CENTRO, SALES-SP
TEL. 17 99632-9020